



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Indicação Legislativa nº 02/2021.

**Data:** 19 de fevereiro de 2021.

**Autoria:** Poder Legislativo

**Súmula:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O "PROGRAMA BOLSA ATLETA" NO ÂMBITO DE MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

#### 1. RELATÓRIO

De autoria da Vereadora Rosicléa Oliveira da Silva, o Projeto de Indicação nº 02/2020, cuja súmula "autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Atleta no âmbito de município de Campo Largo" tem por objetivo incentivar e fomentar o desenvolvimento do desporto através de maiores investimentos na área.

Assim, o Projeto de Indicação encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

#### 2. PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

O Projeto de Indicação em comento visa permitir ao atleta maior tranquilidade financeira e tempo disponível para treinar, trazendo assim maior incentivo para o desenvolvimento de uma política de desportos consistente. Tal incentivo está em consonância com o art. 217 da Constituição Federal conforme abaixo se descreve:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

(...)

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

(...)

Portanto, ao instituir investimentos em jovens atletas, que obtiverem destaque em atividades esportivas, a proposta em analise se coaduna aos mandamentos constitucionais que impõem ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas e, ainda, o dever de destinar recursos para promoção do desporto local. Assim, demonstrando o reconhecimento da sociedade como um todo às atividades esportivas desenvolvidas pelos atletas em nossa cidade.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

## 3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2021, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Indicação do Legislativo nº 02/2021.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2021.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**LUIZ SCERVENSKI**  
Presidente

  
**DR. JOÃO FREITA**  
Relator  
**ANDRÉ GABARDO**  
Membro